



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC  
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236  
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

DIGITADO  
CONTRATOS/PROAD/DPC



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 234/2017 QUE  
ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA  
CATARINA E A EMPRESA ROMARCK GERADORES -  
COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ROMARCK GERADORES - COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.298.489/0001-80, sediada na Rua Pedro Botelho de Resende, 2.415 - Jd. Burle Marx -CEP 86047-780 – Londrina – Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Marco Antônio Geralda, portador da Carteira de Identidade nº 186.054.579 CPF nº 064.758.048-94, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.022359/2017-47** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 254/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**, a partir de **18 de setembro de 2018 a 18 de setembro de 2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor mensal de **R\$1.473,02** (um mil e quatrocentos e setenta e três reais e dois centavos), conforme reajuste da variação do índice IPC-A, no período de setembro de 2017 até agosto de 2018, que correspondeu ao percentual de 4,1926800%, segundo disposto na cláusula sexta do contrato em referência. Com a inclusão dos valores para o fornecimento de peças e equipamentos, o valor total anual estimado poderá

ser de **R\$ 77.676,24** (setenta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Código SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
001	2356	Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial em Grupos Geradores de Energia Elétrica de Emergência ( <b>GR-01 e GR-02</b> ) instalados no Centro de Ciências Biológicas – CCB	UN	12	1.473,02	17.676,24
002	139637	Eventual fornecimento de peças e componentes necessários para a execução da manutenção corretiva e emergencial de grupos geradores de energia elétrica de emergência ( <b>GR-01 e GR-02</b> ) instalados no Centro de Ciências Biológicas – CCB	UN	60.000	1,00	60.000,00
<b>Total Geral</b>						<b>R\$ 77.676,24</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; PTRES: 108366 e 108371; Natureza da Despesa: 339030 e 339039; e Fonte: 8100000000.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

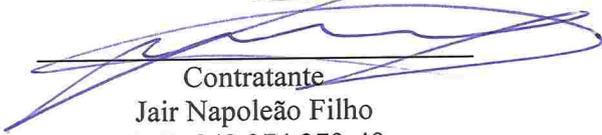
Fica a CONTRATADA obrigada a prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, nos termos e condições da cláusula sétima do instrumento contratual em referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 18 de setembro de 2018.

  
 Contratante  
 Jair Napoleão Filho  
 CPF: 342.374.379-49

  
 Contratada  
 Marco Antônio Geralda  
 CPF: 064.758.048-94

TESTEMUNHAS

  
 Nome: Marcos Felipe Ravazzoli  
 CPF: 951.553.680-49

  
 Nome: Anderson P. Geralda  
 CPF: 705.103.089-04